Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 7.721, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**;**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, publicidade, eficiência e controle da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de integração institucional entre os órgãos responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil, administrativa e pela divulgação das informações públicas;

CONSIDERANDO as exigências estabelecidas pela Deliberação TCE-RJ nº 360/2025 quanto à rastreabilidade, transparência e governança das informações relativas às emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação intersetorial para implementação do Plano de Ação de adequação às referidas exigências;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Técnico de Acompanhamento das Emendas Parlamentares**, com a finalidade de promover a articulação intersetorial necessária à implementação, acompanhamento e aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência, rastreabilidade e governança das informações relativas às emendas parlamentares destinadas ao Município.

Art. 2º O Comitê Técnico terá caráter permanente e natureza consultiva, técnica e de articulação administrativa.

Art. 3º Compete ao Comitê Técnico:

I – apoiar a implementação das medidas previstas no Plano de Ação de adequação à Deliberação TCE-RJ nº 360/2025;

II – promover a articulação entre as unidades administrativas envolvidas na execução, registro, controle e divulgação das emendas parlamentares;

III – propor procedimentos administrativos padronizados para registro, acompanhamento e controle das emendas;

IV – definir padrões mínimos de dados e informações a serem disponibilizados no Portal da Transparência;

V – estabelecer fluxos de comunicação e rotinas de conferência documental entre as unidades envolvidas;

VI – apoiar a organização da rastreabilidade documental e da integridade das informações relativas às emendas parlamentares;

VII – contribuir para a identificação de riscos, fragilidades ou inconsistências nos procedimentos administrativos relacionados às emendas;

VIII – colaborar com a Unidade Responsável pela Governança na consolidação de informações e evidências institucionais de conformidade.

Art. 4º O Comitê Técnico será composto por representantes das seguintes unidades administrativas:

I – Controladoria Geral do Município;
II – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças;
III – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
IV – Departamento de Tecnologia, Modernização e Proteção de Dados;
V – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos;
VI – Procuradoria Municipal;
VII – Unidades Gestoras Executoras.

Art. 5º A coordenação do Comitê Técnico será exercida pela **Controladoria Geral do Município**, que será responsável pela convocação e organização das reuniões.

Art. 6º O Comitê Técnico reunir-se-á periodicamente, mensalmente ou sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 7º As reuniões do Comitê deverão ser registradas em atas, que integrarão o processo administrativo de acompanhamento das medidas institucionais relacionadas às emendas parlamentares.

Art. 8º A participação no Comitê Técnico será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 7 de abril de 2026.

PEDRO PAULO SAD COELHO
PREFEITO MUNICIPAL